



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 00/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI PMC.000.000000000-00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na cidade de Campinas - SP, dividida em 2 (dois) Lotes, com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional; operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Seletivo e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos futuros corredores do Bus Rapid Transit (BRT).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor da Tarifa de Remuneração.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: propostas escritas em envelopes lacrados.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1, 2 e 3: das 00h até às 0:00h do dia 00/00/2022, no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, em Campinas - SP.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO): às **00h do dia 00/00/2022** no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, em Campinas - SP.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO: às **00h do dia 00/00/2022**, no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, em Campinas - SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 11.263, de 05 de junho de 2002, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.329, de 27 de julho de 2005, Lei nº 14.047 de 18 de abril de 2011, Decretos Municipais nºs 12.419, de 26 de novembro de 1996, 15.244, de 29 de agosto de 2005 e 15.278 de 06 de outubro de 2005, 15.570 de 16 de agosto de 2006, 19.925 de 19 de junho de 2018, 15.465 de 10 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. (Verificar possíveis atualizações).

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio de COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 00.000/2022, publicada em 00/00/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a LICITAÇÃO acima indicada e receberá os envelopes "1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

(**GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**), "2" (**PROPOSTA ECONÔMICA**) e "3" (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), obrigatoriamente no **Cadastro de Fornecedores** da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Anchieta nº 200, 6º andar – Paço Municipal, Campinas - SP.

O EDITAL completo será disponibilizado a partir do **dia XX/XX/2022**, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, juntamente a pasta denominada ANEXO II - Pasta Técnica.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, publicada em **00/00/2022** no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Imprensa do Estado de São Paulo e jornal de grande circulação e realizada no dia **00/00/2022** de forma remota ou virtual, por meio da rede mundial de computadores (internet), através do link <https://www.campinas.sp.gov.br> e consulta pública, no período de **00/00/2022** a **00/00/2022**, através do endereço eletrônico <http://www.xxxxxx>, informada ao público por meio de publicação no DOM de **00/00/2022**, no Diário Oficial da União de **00/00/2022** e na GAZETA-SP de **00/00/2022** e, noticiada no **Correio Popular** de **00/00/2022** e nos sítios eletrônicos <https://www.campinas.sp.gov.br> e www.emdec.com.br.

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares, para efeitos legais, serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e estarão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Informações Complementares.

ANEXO II – Pasta Técnica contendo:

- Apêndice 01 – INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO
- Apêndice 02 – PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO
 - Apêndice 02.1 – PREMISSAS TÉCNICAS DO PROJETO
 - Apêndice 02.2 – CÁLCULO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO DE MOTORISTAS
 - Apêndice 02.3 – QUADROS OPERACIONAIS
 - Apêndice 02.4 – RELATÓRIO DE PASSAGEIROS
 - Apêndice 02.5 – PASSAGEIROS EQUIVALENTES
- Apêndice 03 – Mapa das Linhas
- Apêndice 04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FROTA
- Apêndice 05 – INFRAESTRUTURA DE GARAGENS
- Apêndice 06 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE
- Apêndice 07a – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA - LOTE NORTE
- Apêndice 07b – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA - LOTE SUL
- Apêndice 08 – COMUNICAÇÃO VISUAL VEICULAR
- Apêndice 09 – SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- Apêndice 09.1 – CONTROLADORES DE SEMÁFOROS
 - Apêndice 09.2 – PORTAS DE PLATAFORMAS DO BRT
 - Apêndice 10 – ATENDIMENTO AO USUÁRIO
 - Apêndice 11 – REGULAMENTO OPERACIONAL
 - Apêndice 12 – MANUAL DE CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES
 - Apêndice 13 – OPERAÇÃO DO BRT
 - Apêndice 13.1 – OPERAÇÃO DOS TERMINAIS DO BRT
 - Apêndice 13.2 – MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS DO BRT
 - Apêndice 13.3 – MANUTENÇÃO DAS FAIXAS DE CONCRETO
 - Apêndice 14 – TECNOLOGIAS COM COMBUSTÍVEL LIMPO
 - Apêndice 14.1 – CRÉDITOS DE CARBONO
 - Apêndice 15 – TRANSIÇÃO ENTRE OS CONTRATOS DE CONCESSÃO
 - Apêndice 16 – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE
 - Apêndice 17 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
 - Apêndice 17.1 – REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS
 - Apêndice 17.2 – MATRIZ DE RISCOS
 - Apêndice 17.3 – DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO RISCO DE DEMANDA
 - Apêndice 18 – MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
 - Apêndice 19 – DIRETRIZES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA
 - Apêndice 19.1 – METODOLOGIA TARIFÁRIA ANTP
 - Apêndice 19.2a – QUADROS FINANCEIROS - NORTE
 - Apêndice 19.2b – QUADROS FINANCEIROS - SUL
 - Apêndice 20 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
 - Apêndice 21 – TERMOS DEFINIDOS
-
- ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
 - ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
 - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.2. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias a elaboração de sua proposta, bem como a participação na CONCORRÊNCIA.

1.3. Os interessados são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2. OBJETO, METAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, VALORES E LOCAL

2.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a concessão dos serviços públicos especificados no preâmbulo deste EDITAL.

2.2. As metas da concessão são as descritas no ANEXO II – Pasta Técnica.

2.3. As condições de execução são as descritas no ANEXO II – Pasta Técnica e ANEXO III – Minuta de Termo de CONTRATO.

2.4. O prazo de vigência da concessão está especificado no item 1 do ANEXO I – Informações Complementares.

2.5. O prazo de implantação está descrito no Apêndice 15 – TRANSIÇÃO ENTRE OS CONTRATOS DE CONCESSÃO do ANEXO II – Pasta Técnica.

2.6. O valor desta concessão está indicado no item 2 do ANEXO I – Informações Complementares.

2.7. As áreas da concessão constam no Apêndice 03 – Mapa das Linhas do ANEXO II – Pasta Técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até o **5º (quinto) dia útil** antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da LICITAÇÃO, através do e-mail xxxxxxxxxxxx@campinas.sp.gov.br, ou ainda, através do Protocolo Geral, situado na Avenida Anchieta nº 200, Térreo – CEP 13015-904 – Campinas/SP.

3.2. Até o **2º (segundo) dia útil** antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes, a licitante poderá impugnar o ato convocatório da LICITAÇÃO, através do e-mail xxxxxxxxxxxx@campinas.sp.gov.br, ou ainda, através do Protocolo Geral, situado na Avenida Anchieta nº 200, Térreo – CEP 13015-904 – Campinas/SP.

3.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL.

3.4. Até o **5º (quinto) dia útil** antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório da LICITAÇÃO, através do e-mail xxxxxxxxxxxx@campinas.sp.gov.br, ou ainda, através do Protocolo Geral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

situado na Avenida Anchieta, nº 200, térreo – CEP 13015-904 – Campinas/SP.

3.5. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

3.6. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.7. Eventuais dúvidas poderão ser obtidas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, através do e-mail xxxxxxxxxxxx@campinas.sp.gov.br, através do Protocolo Geral, situado na Avenida Anchieta nº 200, térreo – CEP 13015-904 – Campinas/SP, ou ainda, através dos telefones (0xx19) 2116- 0000 ou 2116- 0000.

3.8. A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

3.9. Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 3.1, 3.2 e 3.4, o dia de realização da sessão será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, isoladamente ou consorciadas, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2. Será vedada a participação direta ou indireta, nesta LICITAÇÃO, de pessoas jurídicas:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2. Temporariamente suspensa e/ou impedida de licitar ou contratar como Município de Campinas;

4.2.3. Com falência decretada ou concordatárias;

4.2.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas, ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

até o terceiro grau;

4.2.5. Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) da Administração Direta do Município de Campinas;

4.2.6. Que tenham incorrido na pena de interdição de direito por crime ambiental, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 9.605/98;

4.2.7. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.9. Empresa da qual participe, a qualquer título, servidor público municipal de Campinas;

4.2.10. Cooperativa de mão de obra, em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 438/2003, datado de 24 de setembro de 2003, firmado pelo Município de Campinas e pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região nos Autos da Peça de Informação nº 15.493/2003-13, em que ficou estabelecido o que se segue:

4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

4.2.12. Que elaborar ou que participar de CONSÓRCIO responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

4.2.13. Da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

4.2.14. Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município de Campinas, inclusive dos membros da comissão de LICITAÇÃO.

4.3. É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os itens 4.2.12 e 4.2.13 na LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de Campinas.

4.4. Para fins do disposto no subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Será permitida a participação de CONSÓRCIOS nesta LICITAÇÃO, compostos por, no máximo 3 (três) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

4.5.1. O CONSÓRCIO deverá apresentar comprovação do compromisso sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

4.5.1.1. Denominação do CONSÓRCIO;

4.5.1.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada consorciada;

4.5.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do CONSÓRCIO;

4.5.1.4. Objetivo do CONSÓRCIO;

4.5.1.5. Indicação da empresa líder que representará o CONSÓRCIO perante o Município, à qual deverá ser conferidos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.5.1.6. Vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser de no mínimo, o prazo de vigência da PROPOSTA, que poderá ser prorrogado;

4.5.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO;

4.5.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas em relação ao objeto da LICITAÇÃO, em especial e expressamente de que:

4.5.1.9. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), sob o tipo societário de sociedade anônima, segundo as leis brasileiras, com sede em Campinas/SP e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica, tendo como único objeto a execução dos serviços, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar seu cumprimento.

4.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

4.5. Na hipótese do CONSÓRCIO formado por pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e pessoas jurídicas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

4.6. Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE ou de quaisquer CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou pessoas jurídicas de controle comum como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA.

4.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO.

4.8. As pessoas jurídicas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO.

4.9. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente do mesmo lote.

4.10. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

5. DA CONCESSIONÁRIA

5.1. A LICITANTE vencedora deverá, após a adjudicação da LICITAÇÃO, constituir-se em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE).

5.2. A SPE assumirá a forma de sociedade anônima, de acordo com a legislação societária vigente, e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar seu cumprimento.

5.3. Caso a LICITANTE vencedora seja LICITANTE individual, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deverá ser sua subsidiária integral.

5.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder, no mínimo, ao prazo para cumprimento de todas as obrigações relativas ao CONTRATO.

5.5. A SPE poderá oferecer os direitos remuneratórios originários da concessão como garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

de operações de empréstimos contraídos com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO.

5.6. Para os fins deste subitem entende-se por:

5.6.1. Direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;

5.6.2. Financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior; e

5.6.3. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste EDITAL os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

5.7. A adjudicatária deverá abrir escritório no Município de Campinas - SP, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de CONTRATO.

5.8. A SPE deverá realizar a subscrição e integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 64.020.000,00 (sessenta e quatro milhões, e vinte mil reais) para o Lote NORTE e para o Lote SUL, no valor mínimo de R\$ 72.510.000,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e dez mil reais), em moeda corrente nacional, valor correspondente a 10% do valor estimado do investimento.

6. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Conforme previsto no artigo 18-A, da Lei Federal nº 8.987/95, e suas alterações, haverá a **INVERSÃO DE FASES** de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; ou **ENVELOPE N.º 2** – PROPOSTA ECONÔMICA; ou **ENVELOPE N.º 3** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA Nº 00/2022

CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE CAMPINAS, DIVIDIDA EM 2 (DOIS) LOTES COM 3 (TRÊS) ÁREAS OPERACIONAIS PREFERENCIAIS CADA UM, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS DE DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO, ENVOLVENDO OPERAÇÃO REGULAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NA MODALIDADE CONVENCIONAL; OPERAÇÃO REGULAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO NA MODALIDADE SELETIVO E OPERAÇÃO (LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS E VIGILÂNCIA) DOS FUTUROS CORREDORES DO BUS RAPID TRANSIT (BRT). DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

7.2. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 01 (uma) via física (totalizando 03 ENVELOPES), com termo de abertura, índice e termo de encerramento, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente (páginas em branco não devem ser numeradas), de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

7.2.1. Cada via conterà na primeira página o termo de abertura e na última página, o termo de encerramento, indicando a quantidade de páginas, incluindo a página do termo de abertura e a página do termo de encerramento, que também deverão ser numeradas.

7.2.2. Preferencialmente, toda a documentação apresentada pelas LICITANTES deverá ser antecedida por uma página contendo a descrição do documento e o requisito editalício preenchido, mencionando o item do EDITAL correspondente à exigência.

7.2.3. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados.

7.3. A representação da LICITANTE nos atos do processo licitatório deverá ser realizada por meio do Diretor, por Sócios, Administradores, Procurador ou por outro representante regularmente constituído denominado REPRESENTANTE CREDENCIADO, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem 13.1 deste EDITAL, que confirmam ao representante indicado os poderes mínimos constantes do ANEXO V do EDITAL.

7.4. Todas as páginas dos documentos de cada ENVELOPE deverão ser rubricadas por um representante da LICITANTE.

7.5. Um representante da LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 7.2 deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

7.6. Caso eventualmente ocorra a abertura de um ENVELOPE antes do outro, por falta de informação na parte externa dos ENVELOPES, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

7.7. As LICITANTES poderão concorrer a mais de um LOTE do objeto da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos para cada um deles, nos termos estabelecidos neste EDITAL, bem como observadas as exigências de qualificação técnica previstas no item 12.12, sendo vedada a utilização do(s) mesmo(s) quantitativos(s) para mais de um LOTE.

8. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1. O Envelope 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10 do EDITAL.

8.2. O Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA de que trata o item 11 do EDITAL.

8.3. O Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação da LICITANTE, de acordo com o disposto no item 12 do EDITAL.

8.4. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

8.5. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

8.6. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o MUNICÍPIO, em qualquer hipótese, de tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

8.7. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico (pendrive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE **(03 pen drives, sendo 1 para cada envelope)**.

8.7.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a pen drive específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.7.2. Os pen drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

8.8. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 01 (um) mês após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9. PROCESSAMENTO

9.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, subsidiada por pareceres jurídicos, técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Transportes, da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem esta Comissão.

9.3. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

10. GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no valor de R\$ 6.402.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dois mil reais) para o **LOTE NORTE** e R\$ 7.251.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais) para o **LOTE SUL**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado dos INVESTIMENTOS, e poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia; e
- (iv) fiança bancária.

10.1.1. Conforme for a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (i) na modalidade caução: comprovante de depósito, em seu formato original;
- (ii) na modalidade seguro: apólice com certificação digital; e
- (iii) na modalidade fiança bancária: carta bancária original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

10.2. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO, conforme subitem 13.1 deste EDITAL.

10.3. No caso de CONSÓRCIO deve ser apresentado pela empresa líder o Compromisso de Constituição, acompanhado de um dos documentos constantes do subitem 13.1.1 deste EDITAL.

10.4. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração ou credenciamento do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes.

10.5. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de 01 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.5.1. Caso ocorra o vencimento da GARANTIA DA PROPOSTA sem a assinatura do CONTRATO, será solicitada que a Licitante prorrogue a validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA e sua garantia, devendo apresentá-las à COMISSÃO ESPECIAL até a data do vencimento inicial.

10.5.2. A solicitação para prorrogação da garantia será enviada às LICITANTES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

10.5.3. Se a LICITANTE não comprovar a prorrogação ou renovação da GARANTIA DA PROPOSTA até o seu vencimento, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de inabilitação.

10.5.4. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta CONCORRÊNCIA.

10.5.5. Se a Licitante for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única consorciada ou dividida pelas diferentes consorciadas, devendo garantir as obrigações e constar da garantia a denominação do CONSÓRCIO e das consorciadas e respectivas participações.

10.5.6. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL, após esgotadas as possibilidades de saneamento, estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA.

10.6. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA e/ou nos documentos de representação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à Licitante a realização de ajustes e correções de caráter formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

10.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 21 do EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

10.8. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no subitem 19.2 deste EDITAL, a Licitante sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

10.9. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO, ou até a apresentação da documentação descrita no subitem 19.2 deste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

10.9.1. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a Licitante ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

10.10. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas a partir de 01 (um) mês após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

11. CONTEÚDO DA PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2)

11.1. A PROPOSTA ECONÔMICA, de caráter incondicional, irrevogável e irreatável será apresentada no original, em uma única via para cada lote, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

11.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter, para cada lote, o valor referente à TARIFA DE REMUNERAÇÃO por PASSAGEIRO PAGANTE, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

11.3. Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar que:

11.3.1. A forma de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme consta no Âpendice18 - MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA do ANEXO II DO EDITAL – PASTA TÉCNICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 11.3.2.** Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;
- 11.3.3.** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;
- 11.3.4.** A descrição da estrutura dos financiamentos que a LICITANTE pretende utilizar para a execução dos investimentos, ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do CONTRATO;
- 11.3.5.** Os benefícios fiscais aplicáveis à espécie.
- 11.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.
- 11.5.** O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite designada para entrega dos envelopes. Decorridos esses prazos, sem a convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.6.** A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA com valor de TARIFA DE REMUNERAÇÃO por PASSAGEIRO PAGANTE superior a R\$ 7,03 para o Lote Norte e R\$ 5,65 para o Lote Sul, ambas em moeda de janeiro de 2022, implicará na sua desclassificação.
- 11.7.** Descrição sucinta do objeto.
- 11.8.** Menor tarifa de remuneração por LOTE.
- 11.9.** Planilha Padrão preenchida, de acordo com o Manual disponibilizado, contendo memória de cálculo da menor tarifa de remuneração apresentada no subitem 11.8. (deverá integrar o pen drive do Envelope 2 – PROPOSTA ECONÔMICA).
- 11.10.** A proposta deverá ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei nº 12.546/11 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com seguros em geral, sinalização das áreas de intervenção, regulamentos e posturas municipais.
- 11.11.** O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

11.11.1. Caso seja identificado vício sanável na PROPOSTA ECONÔMICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à Licitante a realização de ajustes e correções de caráter formais.

11.12. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

11.12.1. De todas as especificações do ANEXO II – Pasta Técnica.

11.12.2. De todas as cláusulas do ANEXO III – Minuta de Termo de CONTRATO.

11.12.3. Do Mapa das Linhas listadas no Apêndice 03, ANEXO II – Pasta Técnica.

11.12.4. Do prazo de vigência da Concessão constante no item 1 do ANEXO I – Informações Complementares.

11.13. O item 11.8 - Menor Tarifa de Remuneração por LOTE apurada a partir dos dados adotados pelo ofertante, deverá estar expressa por extenso e em algarismos com 02 (duas) casas decimais.

11.14. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e literais, prevalecerá o estabelecido por extenso.

11.15. O valor da Tarifa de Remuneração indicado na proposta da licitante, será de sua exclusiva responsabilidade, a partir de estudos próprios, não cabendo ao Poder Concedente qualquer responsabilidade pelo valor ofertado.

11.16. Na planilha oferecida constarão campos "digitáveis", onde os interessados poderão simular a nova Tarifa de Remuneração a partir de Valores, Coeficientes e Percentuais que compõem os cálculos do fluxo de caixa.

11.17. No processo de abertura e análise da PROPOSTA ECONÔMICA, será verificado o valor da TIR ofertada pelas LICITANTES. As PROPOSTAS ECONÔMICAS que apresentarem valores de TIR maiores do que 11% (onze por cento) serão desclassificadas.

12. HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

12.1. Para se habilitarem no certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no item 12 deste EDITAL e cumprir os requisitos nele especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Administração ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.11.1 e 12.11.2 deste EDITAL.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o CONTRATO.

12.5.1. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

12.7.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste EDITAL.

12.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, salvo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.9. Em cada sessão pública de abertura de envelopes o conteúdo será disponibilizados para os representantes credenciados para que rubriquem suas folhas e ao final desse procedimento será aberta a palavra para as manifestações dos representantes. Essas manifestações constarão na ata da sessão pública.

12.10. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.10.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.10.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Atoconstitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

12.10.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

12.10.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.10.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.6. Para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, declaração do seu enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO VIII, e um dos seguintes documentos comprobatórios, sob pena de não usufruir do tratamento privilegiado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações:

12.10.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.10.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

12.10.7. Para CONSÓRCIO, comprovação do compromisso de sua constituição exigido no subitem 4.3. deste EDITAL, além da documentação relativa à Habilitação Jurídica de cada uma das empresas que constituem o CONSÓRCIO, conforme estabelecido no subitem 12.10 deste EDITAL.

12.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou através de sistema eletrônico.

12.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, de acordo com seu ramo de atividade.

12.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.

12.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

12.11.7. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.11.8. No caso de CONSÓRCIO os documentos relacionados no subitem 12.11 deste EDITAL deverão ser apresentados individualmente por todas as consorciadas.

12.12. Qualificação Técnico-Operacional

A documentação relativa à Qualificação Técnico-Operacional consistir-se-á em:

12.12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. Serão admitidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO(SPE) ou de CONSÓRCIOS dos quais a LICITANTE faça parte, de forma proporcional à sua participação na SPE ou respectivo CONSÓRCIO.

12.12.2. Considera-se atividade pertinente:

12.12.2.1. Em características compatíveis, qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

12.12.2.2. Em quantidades compatíveis, que os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos os quantitativos abaixo:

	LOTE NORTE	LOTE SUL
VEÍCULOS EM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS	150 carros operacionais	188 carros operacionais
VIAGENS REDONDAS (IDA E VOLTA) ANUAIS	313.092 viagens redondas (ida e volta) anuais	431.887 viagens redondas (ida e volta) anuais

12.12.3. Quanto às exigências estabelecidas no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

12.12.4. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.12.5. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.12.6. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) objeto;
- (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- (iv) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (v) local da realização das atividades e serviços;
- (vi) razão social do emitente; e
- (vii) nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

12.12.7. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

12.12.8. As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica.

12.12.8.1. Às exigências estabelecidas no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

12.12.8.2. Às exigências estabelecidas no item anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

12.12.9. A visita técnica é opcional às LICITANTES, tendo em vista que cabe a cada LICITANTE realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à elaboração de suas propostas e para entendimento da natureza e do escopo dos serviços, fornecimentos, equipamentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

12.12.10. Poderão ser feitas tantas visitas à ÁREA DA CONCESSÃO quanto cada LICITANTE considerar necessário, por representantes credenciados dos LICITANTES que poderão, caso entendam oportuno, agendar a visita pelo telefone (19)XXXX-XXXX.

12.12.11. Cada licitante que participar da LICITAÇÃO e opte por não realizar a visita deverá apresentar declaração indicando que conhece as condições do local onde serão prestados os serviços, renunciando qualquer alegação futura que não teve conhecimento do objeto licitado. Referida declaração deverá fazer parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.12.12. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos um consorciado deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade pela Visita Técnica.

12.13. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

12.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.13.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste EDITAL.

12.13.1.1.1. O Município de Campinas poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.13.1.1.2. No ato da assinatura do CONTRATO a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.13.1.1.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.13.1.1.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.13.1.2. No caso de CONSÓRCIO, a certidão deverá ser apresentada individualmente por todas as consorciadas.

12.13.2. Prova de capital social integralizado de, no valor mínimo de R\$ 64.020.000,00 (sessenta e quatro milhões, e vinte mil reais) para o **LOTE NORTE** e para o **LOTE SUL**, no valor mínimo de R\$ 72.510.000,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e dez mil reais) devendo a comprovação ser feita, relativamente à data limite para a apresentação dos ENVELOPES, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou CONTRATO social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente.

12.13.2.1. No caso de CONSÓRCIO, será permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação para obtenção do capital social integralizado acima exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.13.2.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o valor do capital social a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento).

12.13.3. Na hipótese de uma licitante se sagrar vencedora em ambos os lotes, será exigida, para fins de adjudicação, comprovação de que detém Capital Social equivalente a 10% do total de investimentos para ambos cumulativamente.

13. REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES PÚBLICAS

13.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada, que confira ao representante indicado os poderes mínimos constantes do ANEXO V:

13.1.1. Diretor, Sócio ou Administrador - ato constitutivo da pessoa jurídica, no qual estejam expressos os seus poderes para assumir obrigações em nome da empresa, ou documento equivalente que comprove os mesmos poderes.

13.1.2. Procurador - procuração

13.1.3. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do ANEXO V.

13.2. A carta de Credenciamento ou a Procuração deverão estar acompanhadas de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da licitante, para comprovação dos poderes do signatário do documento, sob pena de não ser efetivado seu credenciamento.

13.3. No caso de CONSÓRCIO deve ser apresentado pela empresa líder o compromisso de constituição acompanhado de um dos documentos constantes dos subitens 13.1.1 a 13.1.3.

13.4. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

13.5. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

13.6. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

13.6.1. A proibição mencionada no subitem acima não impede a participação da LICITANTE no processo licitatório, ficando vedados apenas os atos que pelo EDITAL devem ser praticados pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS E DAS SESSÕES PÚBLICAS DA CONCORRÊNCIA

14.1. A ordem dos procedimentos e das sessões públicas da Concorrência é descrita na tabela abaixo:

EVENTOS	DESCRIÇÃO
1-	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
	Realização da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.
2-	Divulgação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre as GARANTIAS DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.
3-	Abertura na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA tiverem sido aceitas, avaliação do cumprimento dos requisitos formais, e divulgação da ordem de classificação das LICITANTES.
4-	REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA ATÉ O MOMENTO.
5-	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do RESULTADO DA CONCORRÊNCIA, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da GARANTIA DE PROPOSTA, das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.
6-	PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA.
7-	HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA.
8-	COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO, PELA LICITANTE VENCEDORA, DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME INDICADO NESTE EDITAL
9-	ASSINATURA DO CONTRATO.

14.2. Finalizado o período de entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, realizará SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

14.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar em ata os atos relacionados à SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES 1, que será assinada pela COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ESPECIAL DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes na sessão.

14.2.2. Lavrada a ata, a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES 1 será encerrada para análise dos documentos e a decisão sobre as GARANTIAS DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizada no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

15. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. Em local, data, e horário designado, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará início à sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, identificando os representantes das empresas licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em embalagem própria os envelopes "3" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o qual será fechado e rubricado pelas licitantes presentes e pela COMISSÃO. A seguir, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá os envelopes "2" - PROPOSTA ECONÔMICA. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela COMISSÃO. Todos os atos praticados na sessão serão lançados em ata.

15.2. Não será considerada qualquer oferta de valores referenciados a outras propostas apresentadas.

15.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO**.

15.3.1. Será realizada pelo órgão técnico competente (COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO nomeada através da Portaria nº 0000/2022, publicada em 00/00/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas), a conferência dos valores de tarifa de remuneração indicados na proposta da licitante.

15.4. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as MEs e EPPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de valor inferior àquela, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

15.4.1. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/06, além das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º, desta Lei, as seguintes:

15.4.1.1. As micro e/ou pequenas empresas (MEs e/ou EPPs) consorciadas com empresa de grande porte; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

15.4.1.2. As micro e/ou pequenas empresas (MEs e/ou EPPs), constituídas em CONSÓRCIO, cuja somatória dos seus faturamentos ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC nº 123/06 e suas alterações (R\$ 4.800.000,00).

15.5. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

15.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as PROPOSTAS ECONÔMICAS que, após esgotadas as possibilidades de saneamento descrito no subitem 11.11.1 descumprirem as exigências do EDITAL, especialmente as que:

15.6.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste EDITAL.

15.6.2. Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

15.6.3. Apresentarem preços com alteração dos percentuais que estão fixados pelo Poder Concedente no ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA, para os quais haja ressalva expressa sobre a impossibilidade de sua alteração.

15.6.4. Basearem seus valores nos propostos pelos outros concorrentes ou oferecerem descontos sobre as propostas mais vantajosas.

15.6.5. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste EDITAL.

15.6.6. Apresentarem preço de tarifa de remuneração superior à tarifa de remuneração máxima por LOTE indicado abaixo:

Lote	TARIFA DE REMUNERAÇÃO por PASSAGEIRO PAGANTE em R\$	TARIFA DE REMUNERAÇÃO (Por extenso)
NORTE	7,03	Sete reais e três centavos
SUL	5,65	Cinco reais e sessenta e cinco centavos

15.6.7. Apresentarem previsão de custo operacional total, ao longo dos 15 anos de projeto, superior ao custo máximo por LOTE indicado abaixo:

Lote	Custo operacional	Custo operacional
------	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

	máximo em R\$	máximo (Por extenso)
NORTE	2.419.100.000,00	Dois bilhões e quatrocentos e dezenove milhões e cem mil
SUL	2.748.000.000,00	dois bilhões e setecentos e quarenta e oito milhões

15.6.8. Contenham informações inverídicas.

15.6.9. A licitante que não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

15.6.10. A TIR da licitante não poderá ser maior do que 11% (onze por cento).

15.6.11. Propostas que estiverem incompletas, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO ou que apresentem quaisquer valores superiores aos constantes na tabela do item deste EDITAL, para cada um dos LOTES licitados.

15.6.12. Propostas que apresentarem divergência quanto ao valor da Tarifa de Remuneração, ofertada, após a conferência realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme subitem 15.2.1 do EDITAL.

15.7. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo LOTE, pela mesma empresa ou por CONSÓRCIO de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame licitatório.

15.8. Todos os documentos apresentados na SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

15.9. Todos os atos ocorridos durante a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO serão registrados em ata, que será assinada pelos representantes das LICITANTES presentes, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.10. O julgamento quanto à classificação, bem como a data e horário para abertura do Envelope "3" – Documentos de Habilitação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizados no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

15.11. Ultrapassada a fase de classificação dos concorrentes e abertos os Envelopes "3" – Documentos de Habilitação, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.12. Após a fase de classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Em local, data, e horário designados, será aberto em sessão pública o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, sendo rubricados todos os documentos e envelope pelas licitantes presentes e pela Comissão.

16.2. Por ocasião da abertura dos documentos de habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

16.3. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento descrito no subitem 16.5 deste EDITAL:

16.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

16.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

16.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

16.3.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho.

16.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.3.6. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas.

16.3.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

16.4. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

16.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar que a LICITANTE proceda em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o saneamento de falhas ou correções de caráter formais.

16.6. Se a LICITANTE desatender às exigências do EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

16.7. O resultado do julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizado no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, ou no **Cadastro de Fornecedores** da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Anchieta n.º 200, 6º andar – Paço Municipal, Campinas - SP, ou por meio eletrônico através do e-mail XXXXXXXX@campinas.sp.gov.br mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. As LICITANTES que desejarem apresentar recursos em face das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de exame e análise de GARANTIAS DE PROPOSTA, de julgamentos das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão fazê-lo, na fase recursal única, que se seguirá à publicação do resultado de julgamento da LICITAÇÃO no Diário Oficial do Município.

17.3. Dos atos da Comissão cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado de julgamento da LICITAÇÃO.

17.4. Interposto o recurso contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. A intimação dos atos referidos no subitem 17.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

17.6. Os recursos previstos no subitem 17.2 terão efeito suspensivo.

17.7. Cabe representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigida à autoridade que praticou o ato, através do Protocolo Geral ou do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

17.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da intimação do ato de declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

17.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. A homologação da LICITAÇÃO e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Secretário Municipal de Transportes, publicado no Diário Oficial Município de Campinas e disponibilizado no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

18.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE detentor da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor.

18.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados;

18.4. Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado ao vencedor.

19.CONTRATAÇÃO

19.1. A Procuradoria Geral do Município notificará a adjudicatária para assinar o Termo de CONTRATO, cuja minuta integra este EDITAL, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 21.1 deste EDITAL.

19.1.1. O prazo para assinatura do Termo de CONTRATO será de até 02 (dois) meses do recebimento da notificação e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo.

19.1.2. É vedada a celebração de CONTRATO pelo Município com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários Municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

19.2. No ato da assinatura do Termo de CONTRATO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

19.2.1. Procuração ou Ato constitutivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

19.2.2. Cédula de Identificação;

19.2.3. Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo constitui o ANEXO VI;

19.2.4. Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do item 20 do EDITAL;

19.2.5. Prova da constituição e registro da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO– SPE perante a Junta Comercial competente, conforme disposto no item 5 deste EDITAL.

19.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da SPE constituída;

19.2.7. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

19.2.8. Comprovação da subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R\$ 64.020.000,00 (sessenta e quatro milhões, e vinte mil reais) para o **LOTE NORTE** e para o **LOTE SUL**, no valor mínimo de R\$ 72.510.000,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e dez mil reais), em moeda corrente nacional, valor correspondente a 10% do valor estimado do CONTRATO (valor do investimento).

19.2.9. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial: os documentos elencados no subitem 12.13.1.1.2 do EDITAL;

19.3. Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de CONTRATO, é facultado ao Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 21.1. do presente EDITAL:

19.3.1. Revogar a LICITAÇÃO; ou

19.3.2. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições ofertadas pela licitante vencedora.

20. GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

20.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente às obrigações contratuais, em montante equivalente a 10% dos investimentos, conforme estabelecido no CONTRATO, observadas as seguintes condições:

20.1.1. quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional;

20.1.2. quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor;

20.1.3. quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses;

20.1.4. quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída autorizada a funcionar pelo Banco Central.

20.2. A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

20.3. A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

20.4. Para os fins deste subitem entende-se por:

20.4.1. direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à receita tarifária, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;

20.4.2. financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

20.5. Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste EDITAL os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

20.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

20.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

20.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

20.9. Após o término do CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria de Transportes que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Justiça.

21. PENALIDADES

21.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 1,00% (um por cento), do valor total estimado de investimento, disposto no item 2.2 do ANEXO I – Informações Completas Concessão para o respectivo LOTE, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua PROPOSTA ECONÔMICA não celebrar o CONTRATO;

21.1.2. Desistir da PROPOSTA ECONÔMICA dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

21.1.2.1. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21.2. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, à LICITANTE que:

21.2.1. Fraudar a LICITAÇÃO ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

21.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

21.2.3. Apresentar documento falso.

21.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

21.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no ANEXO III - Minuta de Termo de CONTRATO, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. No recebimento e aceitação do objeto desta LICITAÇÃO serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Para o recebimento objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no ANEXO II – Pasta Técnica.

23. SUBCONTRATAÇÃO, DA SUBCONCESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

23.1. A subcontratação e subconcessão dos serviços e a transferência da CONCESSÃO e do controle societário da COCESSIONÁRIA estão disciplinados no ANEXO III – Minuta de Termo de CONTRATO.

24. FONTES DE RECEITAS PRINCIPAL, ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES OU ACESSÓRIAS

24.1. Pela prestação dos SERVIÇOS a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da REMUNERAÇÃO FINAL mensal estabelecida pelo APÊNDICE 18 – MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, constituída pela soma da REMUNERAÇÃO DE OFERTA diária, e pela REMUNERAÇÃO DE DEMANDA mensal, ponderados pelo ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO do referido mês.

24.2. A Concessionária poderá pleitear fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, mediante apresentação de projeto específico a ser aprovado ou rejeitado pelo PODER CONCEDENTE.



25. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

25.1. Os direitos e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária em relação às alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço, estão descritas no ANEXO II – Pasta técnica e no ANEXO III – Minuta de Termo de CONTRATO.

26. PAGAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

26.1. O Poder Concedente procederá ao cálculo da remuneração e pagamento dos valores na forma e condições estabelecidas no ANEXO II – Pasta Técnica e ANEXO III - Minuta de Termo de CONTRATO.

26.2. Os reajustes de preços estão disciplinados no ANEXO III – Minuta de Termo de CONTRATO.

26. BENS REVERSÍVEIS

27.1. Os bens reversíveis estão disciplinados no ANEXO III – Minuta de Termo de CONTRATO.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão admitirá a entrega dos envelopes através de empresa especializada, desde que os envelopes “1” (GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO), “2” (PROPOSTA ECONÔMICA) e “3” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sejam entregues invólucros, nos termos do item 7, diretamente no **Cadastro de Fornecedores** localizado no 6º andar do Paço Municipal até a data estabelecida no preâmbulo do EDITAL, onde será emitido o comprovante de entrega.

28.1.1. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal.

28.2. A participação da LICITANTE neste certame implica a aceitação de todos os termos deste EDITAL.

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.

28.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

28.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, sob o amparo do que estabelece o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, exigir que a LICITANTE apresente CONTRATO, nota fiscal ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicados em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável à inabilitação e eventuais penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

28.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas a Municipalidade poderá, a seu critério, declarar fracassada a LICITAÇÃO ou conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

28.7. Fica assegurado ao Município de Campinas, por intermédio da autoridade competente, o direito de anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável ou revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

28.8. As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

28.9. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta LICITAÇÃO poderá ter a sua abertura adiada ou o EDITAL alterado.

28.9.1. As eventuais modificações no EDITAL serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

28.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS obedecerá ao que se segue:

28.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ou seja, o início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

28.10.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

28.10.3. Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

28.11. Informações sobre o andamento da LICITAÇÃO e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

XXXXXXXXXX@campinas.sp.gov.br, ou em dias úteis, de 09h as 12h e de 14h as 17h, no endereço constante do preâmbulo do EDITAL, ou através dos telefones (0xx19) XXXX-XXXX ou XXXX-XXXX ou XXXX.XXXX.

28.12. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no órgão municipal e pelo e-mail xxxxxxxxxxxxx@campinas.sp.gov.br indicados no item 6 do ANEXO I – Informações Complementares.

28.13. Aplica-se a esta LICITAÇÃO e aos casos omissos o disposto nas Leis Federais 8.666/93, 8.987/95 e XXXXXXXXXXXX e suas alterações.

28.14. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, São Paulo, para dirimir as questões oriundas da presente LICITAÇÃO.

Campinas, XX de XXXXX de 2022.
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos conforme Lei Municipal nº 12.329/2005.

2. DOS VALORES DA CONCESSÃO

2.1. O valor da concessão corresponde ao valor global estimado da remuneração para 15 (quinze) anos que totaliza o montante de: R\$ 7.083.800.000,00, sendo para o **LOTE NORTE**, R\$ 3.316.800.000,00, e para o **LOTE SUL**, R\$ 3.767.000.000,00.

2.2. O valor estimado dos investimentos totaliza os seguintes montantes: R\$ 1.365.300.000,00, sendo para o **LOTE NORTE**, R\$ 640.200.000,00 e para o Lote Sul, R\$ 725.100.000,00.

3. VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

O valor máximo aceitável da TARIFA DE REMUNERAÇÃO por LOTE está indicado abaixo:

LOTE	TARIFA DE REMUNERAÇÃO por PASSAGEIRO PAGANTE em R\$	TARIFA DE REMUNERAÇÃO (Por extenso)
NORTE	7,03	Sete reais e três centavos
SUL	5,65	Cinco reais e sessenta e cinco centavos

4. DEMAIS VALORES DA CONCESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4.1. Constanam do ANEXO II – Pasta Técnica - Apêndice 07a – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA - LOTE NORTE e Apêndice 07b – MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA - LOTE SUL.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nos termos do disposto no ANEXO II – Pasta Técnica, especificamente os Apêndice 02 – PROJETO BÁSICO DA CONCESSÃO e Apêndice 03 – Mapa das Linhas.

6. ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

6.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos através do e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@campinas.sp.gov.br, ou ainda, em dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no endereço constante no preâmbulo do EDITAL, ou através dos telefones (0xx19) XXXX-XXXX ou XXXX-XXXX ou XXXX-XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO II – PASTA TÉCNICA

(documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Transportes, constantes no processo administrativo, que serão disponibilizados juntamente com o edital, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br)

MINUTA



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Neste APÊNDICE são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros de orçamentação que compõe a PROPOSTA ECONÔMICA que deverá ser fornecida pela LICITANTE, conforme previsto em EDITAL e anexada ao CONTRATO e apresenta o Modelo de PROPOSTA ECONÔMICA a ser usada PELA LICITANTE.
- 1.2. Este APÊNDICE é parte integrante do APÊNDICE 19 – DIRETRIZES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

2. ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

- 2.1. As demonstrações referenciadas compreendem:
 - 2.1.1. Remuneração de oferta e demanda, assim consideradas aquelas decorrentes da exploração dos serviços de transportes de passageiros desse sistema;
 - 2.1.2. Carga tributária, compreendendo: (i) tributos incidentes sobre a remuneração, correspondente às Contribuições Previdenciárias sobre a Receita Bruta (CPRB); e (ii) tributos incidentes sobre o lucro, correspondente ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido;
 - 2.1.3. Custos operacionais, incorridos pela operação dos serviços que fazem parte do escopo do CONTRATO. Incluem despesas com combustíveis, lubrificantes, Arla 32, rodagem, peças e materiais de manutenção, motoristas, com seus respectivos encargos trabalhistas, operação e manutenção da frota auxiliar, locação de infraestrutura de garagem, salários do pessoal de manutenção e administrativo, despesas administrativas gerais e ambientais, locação e manutenção do viário BRT, garantias contratuais, manutenção da infraestrutura elétrica, seguros e licenciamentos e verificador independente.
 - 2.1.4. Investimentos em veículos e outros necessários para a prestação dos serviços, ora licitados, para todo o prazo do CONTRATO; e
 - 2.1.5. Necessidade de Investimento em Giro (NIG), incluindo sua perda inflacionária, considerado para acomodar descasamentos de caixa ao longo do projeto.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO

- 3.1. Ao elaborar as demonstrações econômico-financeiras, a LICITANTE deverá obedecer às seguintes regras de caráter geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 3.1.1. O demonstrativo de resultados do exercício deve ser apresentado para o prazo completo de vigência do CONTRATO. A periodicidade para apresentação dos dados é anual.
- 3.1.2. O demonstrativo de resultado e o Fluxo de Caixa Livre do Projeto devem possuir seus quadros de apoio, destinados a projetar as despesas de cada um dos insumos, preenchidos.
- 3.1.3. O Fluxo de Caixa Livre do Projeto deve considerar investimentos não alavancados, ou seja, sem efeitos de financiamento de investimento.
- 3.2. Os QUADROS FINANCEIROS deverão ser elaborados com planejamento econômico-financeiro adequado e que atenda os compromissos contratuais previstos no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.
- 3.3. Para elaboração dos QUADROS FINANCEIROS deve-se respeitar os seguintes conceitos:
- 3.3.1. Fluxo de Caixa Livre do Projeto (FCL): soma de todos os fluxos de caixa, depois de pagas as despesas operacionais, os impostos, os investimentos e considerada a necessidade de investimento no giro, porém antes de qualquer pagamento aos financiadores do projeto (acionistas e/ou credores).
- 3.3.2. Valor Presente Líquido (VPL): valor obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos, impostos e necessidade de investimento no giro) e as entradas de caixa (remuneração), descontadas a uma determinada taxa de juros. O VPL é obtido por meio da fórmula:

$$VPL = \sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+r)^t}$$

Em que:

- FCL_t é o fluxo de caixa livre no ano t ;
- N é o número de períodos da concessão; e
- r é a taxa de desconto utilizada para obter o VPL.

- 3.3.3. Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR): é a taxa que produz um VPL igual a zero. A TIR deve ser calculada por meio da fórmula:

$$\sum_{t=0}^N \frac{FCL_t}{(1+TIR)^t} = 0$$

em que:

- FCL_t é o fluxo de caixa livre do projeto no ano t ; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- N é o número de períodos da concessão.

3.4. A TIR deverá ser calculada em termos reais, portanto, considerando a neutralização dos efeitos inflacionários.

3.5. A TIR da licitante não poderá ser menor que 5% (cinco por cento) ou maior do que 11% (onze por cento).

3.6. Erros materiais são definidos como equívocos na aplicação das premissas apresentadas nos QUADROS FINANCEIROS, tais como: erros de conta, cálculo incorreto na estimação dos impostos a pagar, não utilização de valores em termos reais, dentre outras aplicações incorretas das premissas econômicas apresentadas ou da lei vigente.

3.6.1. Erros materiais são risco da LICITANTE.

3.7. A TIR é interpretada como resultado das premissas apresentadas pela LICITANTE em seus QUADROS FINANCEIROS. Portanto, caso seja necessária a correção de erros materiais nos QUADROS FINANCEIROS, a TIR será recalculada.

4. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS QUADROS FINANCEIROS

4.1. A seguir são apresentadas as instruções para o preenchimento dos QUADROS FINANCEIROS, conforme requerido no EDITAL, de modo a padronizar a sua elaboração e apresentação quanto a:

4.1.1. Projeções de remuneração, tributos, custos operacionais, investimentos e necessidade de investimento no giro;

4.1.2. Verificação das estimativas realizadas pela LICITANTE.

4.2. Na elaboração dos QUADROS FINANCEIROS, a LICITANTE deverá seguir as instruções abaixo:

4.2.1. Neutralizar qualquer expectativa de inflação, inclusive para cálculo da depreciação/amortização fiscal de ativos;

4.2.2. Considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, salvo as exceções definidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;

4.2.3. Considerar, por ocasião da elaboração do Fluxo de Caixa Livre, o regime contábil e fiscal vigente no país;

4.2.4. Expressar todos os valores em termos reais, referidos na data-base de apresentação da proposta;

4.2.5. Considerar o prazo de 15 (quinze) anos para a concessão, contemplando as fases de implantação de infraestrutura e de operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4.3. Os QUADROS FINANCEIROS serão compostos por quadros a serem preenchidos pela LICITANTE (Quadro 1 ao 13). É facultado à LICITANTE apresentar Quadros Auxiliares que facilitem a compreensão dos números apresentados, bem como maior abertura de informações nos QUADROS FINANCEIROS solicitados.

4.4. QUADROS FINANCEIROS

i. **Quadro 1: Receita**

Deve-se informar no Quadro 1 a remuneração com base nas atividades realizadas. Deve ser apresentado, ao menos, parâmetros de TARIFA DE REMUNERAÇÃO, considerando passageiros pagantes. Valores a título de receitas acessórias são opcionais.

ii. **Quadro 2: Tributos**

No Quadro 2 deve-se preencher os tributos incidentes sobre todos os tipos de receita separados por categoria fiscal. Devem ser discriminados os créditos tributários por tipo de tributo e origem, bem como as alíquotas fiscais assumidas. Discriminar também os tributos incidentes sobre lucro. Ainda, deve-se se informar qual regime de tributação foi adotado anualmente.

iii. **Quadro 3: Custos Operacionais**

No Quadro 3 deve-se constar as informações referentes aos custos e despesas operacionais previstos pela LICITANTE, para cada ano do prazo do CONTRATO. As estimativas de custos operacionais devem, necessariamente, ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do custo.

Deve-se categorizar anualmente os custos operacionais, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Custos Variáveis:
 - Combustível;
 - Lubrificante;
 - Arla 32;
 - Rodagem;
 - Peças e Materiais de Manutenção;
 - Motoristas;
 - Benefícios Trabalhistas;
- Custos Fixos:
 - Operação de Frota Auxiliar (Serviços);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- Operação e Manutenção de Infraestrutura de Garagem;
- Locação da Infraestrutura de Garagem
- Manutenção de ITS Não Embarcado;
- Manutenção de Terminais e Paradas BRT
- Fiscalização
- Salários e Proventos de Manutenção, Administração e Diretoria;
- Despesas Administrativas Gerais;
- Manutenção do Viário BRT;
- Despesas Ambientais;
- Garantias Contratuais;
- Manutenção Infraestrutura elétrica;
- Seguro e Licenciamento; e
- Verificador Independente.

O Quadro 3 deverá ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) unitários assumidos.

iv. Quadro 4: Investimentos - Tipo Básico

No Quadro 4, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos previstos pela LICITANTE, para cada ano do prazo do CONTRATO. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Frota – quantitativos e valores (R\$) de compra e venda;

O Quadro 4 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) assumidos e quantidades previstas.

v. Quadro 5: Investimentos – Tipo Padron Diesel

No Quadro 5, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

previstos pela LICITANTE, para cada ano do prazo do CONTRATO. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Frota – quantitativos e valores (R\$) de compra e venda.

O Quadro 5 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) assumidos e quantidades previstas.

vi. Quadro 6: Investimento – Tipo Padron Elétrico

No Quadro 6 deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos previstos pela LICITANTE, para cada ano do prazo do contrato. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Frota – quantitativos e valores (R\$) de compra e venda.

O Quadro 6 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) assumidos e quantidades previstas.

vii. Quadro 7: Investimento – Tipo Articulado Diesel

No Quadro 7 deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos previstos pela LICITANTE, para cada ano do prazo do contrato. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Frota – quantitativos e valores (R\$) de compra e venda.

O Quadro 7 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) assumidos e quantidades previstas.

viii. Quadro 8: Investimento – Tipo Super-Articulado Diesel

No Quadro 8 deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

previstos pela LICITANTE, para cada ano do prazo do contrato. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Frota – quantitativos e valores (R\$) de compra e venda.

O Quadro 8 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) assumidos e quantidades previstas.

ix. Quadro 9: Outros Investimentos

No Quadro 9, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com outros investimentos que a LICITANTE julgar necessários ao CONTRATO.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Outros Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Equipamentos;
- ITS Não Embarcado; e
- Outros investimentos.

x. Quando 10: Depreciação/Amortização

No Quadro 10, deve-se apresentar cálculo da depreciação/amortização fiscal dos investimentos em termos nominais e reais, discriminando o enquadramento fiscal de cada um dos investimentos e os percentuais de depreciação fiscais adotados e observado o efeito inflacionário sobre o efeito fiscal da depreciação. O quadro deve também apresentar a expectativa de inflação utilizada.

xi. Quadro 11: NIG (Necessidade Investimento de Giro)

xii. No Quadro 11 Quadro 5: Investimentos – Tipo Padron Diesel

No Quadro 5, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos previstos pela LICITANTE, para cada ano do prazo do CONTRATO. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Frota – quantitativos e valores (R\$) de compra e venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

O Quadro 5 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R\$) assumidos e quantidades previstas.

Quadro , deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com Investimento no Giro com base na expectativa de descasamento temporal entre fluxo de entrada e saída. O quadro deve também apresentar a expectativa de inflação utilizada, a partir do ano 2, para cálculo da perda inflacionária anual.

xiii. **Quadro 12: Demonstrativo de Resultado**

No Quadro 12, devem ser consolidadas as informações referentes ao resultado contábil e fiscal da concessão ao longo do período do contrato, conforme as normas contábeis e fiscais brasileiras e sob regime de competência.

xiv. **Quadro 13: Fluxo de Caixa Livre**

No Quadro 13, deve-se consolidar as informações referentes ao Fluxo de Caixa Livre do Projeto ao longo do prazo do CONTRATO, demonstrando a sua Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR) em termos reais, líquida de impostos.

5. **PLANILHA ELETRÔNICA**

A LICITANTE deverá disponibilizar a Planilha Eletrônica utilizada para elaboração dos QUADROS FINANCEIROS com memória de cálculo. A planilha deve ser disponibilizada em arquivo compatível com software Excel®, não deve estar bloqueada e deve ter suas fórmulas de cálculo salvas.

Os modelos de planilhas descritos no presente anexo encontram-se neste APÊNDICE 19.2 – MODELO DE QUADROS FINANCEIROS, com os seguintes quadros:

- QUADRO 1: RECEITA
- QUADRO 2: TRIBUTAÇÃO
- QUADRO 3: OPEX – CUSTOS OPERACIONAIS
- QUADRO 4: CAPEX – INVESTIMENTOS – TIPO BÁSICO
- QUADRO 5: CAPEX – INVESTIMENTOS – TIPO PADRON DIESEL
- QUADRO 6: CAPEX – INVESTIMENTOS – TIPO PADRON ELÉTRICO
- QUADRO 7: CAPEX – INVESTIMENTOS – TIPO ARTICULADO DIESEL
- QUADRO 8: CAPEX – INVESTIMENTOS – TIPO SUPER-ARTICULADO DIESEL
- QUADRO 9: OUTROS INVESTIMENTOS
- QUADRO 10: DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO FISCAL
- QUADRO 11: NECESSIDADE DE INVESTIMENTO DE GIRO
- QUADRO 12: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
- QUADRO 13: FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº 00/2022

Licitante: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Objeto: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na cidade de Campinas - SP, dividida em 2 (dois) Lotes, com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional; operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Seletivo e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos futuros corredores do Bus Rapid Transit (BRT).

5.1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência nº apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA para execução do OBJETO da CONCESSÃO em referência.

5.2. Temos em ciência que:

5.2.1. O critério de julgamento é o de MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO, a ser proposta pela Licitante para a prestação, na modalidade CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS no município de Campinas/SP;

5.2.2. Por se tratar de uma CONCESSÃO, requer o atendimento ao APÊNDICE 17 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO;

5.2.3. A presente PROPOSTA ECONÔMICA reflete a intenção desta LICITANTE e é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;

5.2.4. Foram levantados todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessárias à execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando, assim, por conta exclusiva e integral desta proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 5.2.5. Foram analisados pela nossa parte todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação;
- 5.2.6. Concordamos com o prazo de 15 (quinze) anos de CONTRATO de CONCESSÃO;
- 5.2.7. Temos capacidade para execução do objeto da respectiva licitação, atendendo rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, de maneira eficiente, a fim de garantir, também, valor público; e
- 5.2.8. Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da CONCESSÃO foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a anuência e independência dessa Licitante para a apresentação desta **PROPOSTA** **ECONÔMICA**;
- 5.3. Propomos a título de **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, conforme definido no EDITAL, o seguinte valor, em reais (R\$) e em moeda de janeiro de 2022. O valor deve ser digitado separando com vírgula os centavos e deve ser representado com 2 (duas) casas decimais.

Discriminação	Tarifa de remuneração	Tarifa de remuneração (Por extenso)
CONCESSÃO para a realização dos serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Campinas – SP.		

- 5.4. É parte integrante desta **PROPOSTA ECONÔMICA**, os quadros financeiros produzidos nos moldes deste ANEXO IV, que produziram a proposta de **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**. Portanto, declaramos **CIÊNCIA** da obrigatoriedade de apresentação dos **QUADROS FINANCEIROS**, de modo **COINCIDENTE** ao previsto nos termos do APÊNDICE 19.2 – **QUADROS FINANCEIROS**.
- 5.5. Declaramos, expressamente, que manteremos válida esta **PROPOSTA ECONÔMICA** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega das propostas.
- 5.6. No momento em que adquirirmos o EDITAL, será preenchida uma ficha com os nossos dados de contato, os quais serão utilizados para o envio de informações referentes à **LICITAÇÃO**.
- 5.7. É de nossa única e inteira responsabilidade o correto fornecimento e atualização dos nossos respectivos dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

_____, ____ de _____ de ____ .

Razão social da licitante:

CNPJ:

Nome do responsável:

Cargo:

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A(O) empresa (consórcio, através da empresa líder) _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Campinas na licitação Concorrência nº **00/2022** (concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de Campinas, dividida em 2 (dois) Lotes com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional; operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Seletivo e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos futuros corredores do Bus Rapid Transit (BRT), podendo assinar todos os documentos, responder pela empresa / consórcio em todos os atos relacionados ao processo licitatório, bem como interpor recurso ou desistir de recorrer contra atos da Administração, em qualquer fase do certame.

NOME

RG

CARGO

Observação: anexar ato constitutivo da licitante ou compromisso de constituição do consórcio acompanhado do ato constitutivo da empresa líder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.0000000000

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte

OBJETO: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de Campinas, dividida em 2 (dois) Lotes com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional; operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Seletivo e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos futuros corredores do Bus Rapid Transit (BRT).

MODALIDADE: Concorrência nº 00/2022

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20__

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

—

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

—

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

—

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assina-
tura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

NOTA: *O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo. Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021 do TCESP, publicada em 16/12/2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI PMC.000.000000000-00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de Campinas, dividida em 2 (dois) Lotes com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional; operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Seletivo e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos futuros corredores do Bus Rapid Transit (BRT).

MODALIDADE: Concorrência nº 00/2000

A licitante (empresa ou consórcio) _____ **DECLARA:**

- 1. Em atendimento ao subitem 12.11.7 do edital:** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2. Em atendimento ao subitem 12.12.9 do edital:** Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao edital, que tem pleno conhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços objeto da referida Concorrência, incluindo as informações disponibilizadas e os termos e condições estabelecidos no edital e na minuta do contrato. Assim, declara ciência quanto à impossibilidade de alegar, posteriormente, a imprecisão e/ou insuficiência de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.
- 3. Em atendimento ao subitem 11.3 do edital:** ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos a serem assumidos pela futura Concessionária, na Concessão, e ter levado esses riscos em conta na formulação de sua Proposta Econômica.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ASSINATURA

CARGO

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI PMC.000.000000000-00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, na Cidade de Campinas, dividida em 2 (dois) Lotes com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional; operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Seletivo e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos futuros corredores do Bus Rapid Transit (BRT).

MODALIDADE: Concorrência nº 00/2000

1. A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é (assinalar uma das opções) Microempresa () ou Empresa de Pequeno Porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela lei;

2. A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 11.8.6 do edital da Concorrência epigrafada.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

NOME

ASSINATURA

CARGO